



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI Nº 5766/2021
PROTOCOLO Nº 840/2021
DATA: 28/9/2021

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 611.365,49 (seiscentos e onze mil trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS

14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde

14.001.10.301.0030.6.153. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde

392 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 35.100,00

395 - 3.3.90.40.00.00 494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R\$ 16.997,00

398 - 4.4.90.52.00.00 303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 30.897,68

14.001.10.301.0030.6.154. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde

401 - 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 20.000,00

402 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 33.500,00

399 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 20.000,00

14.001.10.301.0031.6.155. Pagamento de salários e encargos sociais

426 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 31.535,73

658 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 60.000,00

425 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 148.335,08

14.001.10.301.0031.6.156. Manutenção das Ações da Atenção Básica

438 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 65.000,00

14.001.10.301.0031.6.157. Aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos dos serviços de saúde

444 - 3.3.90.32.00.00 303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 50.000,00

442 - 3.3.90.32.00.00 494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 100.000,00

Total Suplementação: R\$ 611.365,49

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS

14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde

14.001.10.301.0030.6.153. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde

384 - 3.3.90.14.00.00 494 DIÁRIAS - CIVIL R\$ 10.000,00

396 - 3.3.90.91.00.00 000 SENTENÇAS JUDICIAIS R\$ 77.612,55

14.001.10.301.0030.6.154. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde

404 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 20.000,00

405 - 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 57.000,00

406 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 33.500,00

403 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 50.000,00

14.001.10.301.0031.5.091. Ampliação, reforma e manutenção das Unidades Básicas de Saúde

407 - 4.4.90.51.00.00 303 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 15.285,13

14.001.10.301.0031.6.156. Manutenção das Ações da Atenção Básica

431 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.126,78

432 - 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.704,91

430 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 22.616,89

433 - 3.3.90.36.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R\$ 17.907,64

435 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 11.270,56

434 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 15.022,01

14.001.10.301.0034.6.161. Manutenção das ações da Saúde Bucal

445 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 78.000,00

448 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 23.501,12

14.001.10.302.0032.6.158. Manutenção das ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

452 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.875,28

451 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 50.751,56

453 - 3.3.90.36.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R\$ 18.958,19

455 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 11.750,56

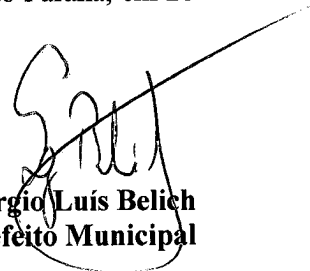
454 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 16.482,31

14.001.10.302.0032.6.159. Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnóstico, terapia e consultas médica
463 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 60.000,00

Total Redução: R\$ 611.365,49

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2021.



Sérgio Luís Belich
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa alteração orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar, visando a necessidade de adequação orçamentária a fim de contemplar despesas da atenção básica, melhorando a eficiência e ofertando um maior número de serviços à população palmeirense.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento à população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná,
em 28 de setembro de 2021.


Sérgio Luís Belich
Prefeito Municipal